

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1149 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

## INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030029/011691/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramará nos autos do processo SEI-320001/002900/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2615089

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1150 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

## INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-260003/011790/2022.

## RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramará nos autos do processo SEI-320001/002897/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2615093

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1152 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

## INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030001/053682/2024.

## RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramará nos autos do processo SEI-320001/002898/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2615087

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CORREGEDOR GERA

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1154 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

## INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030038/001706/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramará nos autos do processo SEI-320001/002908/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2615090

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1155 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

## INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030001/031912/2024.

## RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramará nos autos do processo SEI-320001/002903/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2615088

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1159  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

## INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-03/012/1722/2015.

## RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramará nos autos do processo SEI-320001/002902/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2615092

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 21/11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/003117/2023. O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO no uso da competência delegada através da Resolução CGE N.º 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª CPPAD - SEI n.º 70556468; COOPAD - SEI n.º 85122907 e SUPRA - SEI n.º 87337397), com fulcro no art. 73, incisos XXXII e XXXIII, da Resolução CGE Nº 154 de 09/08/2022 e inciso III, do art. 1º da Resolução CGE Nº 147 de 09/06/2022. **DECIDE** pelo arquivamento do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível acumulação ilícita de cargos em face da servidora EDINEIA LINO DE OLIVEIRAS, Identificação Funcional n.º 30722365, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde - SES, vínculo 1, e Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º 132.269-2 da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em decorrência da perda de objeto, por exoneração a pedido no vínculo 1.

Id: 2615091

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 12/12/2024

PROCESSO Nº SEI-430002/000045/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação por Pregão Eletrônico para o Registro de Preços - PE-RP 007/2024, a contratação de empresa do ramo de Tecnologia da Informação para o fornecimento de solução de firewall, com garantia de 60 meses, contemplando hardware e software, com instalação e configuração, nas dependências do contratante e curso de treinamento oficial da solução, na forma estabelecida no Edital e seus anexos, em favor das empresas: 2R DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA (73.514.382/0001-45) licitante vencedor dos Lotes 01 e 03 nos valores totais de R\$ 49.825.000,00 (quarenta e nove milhões oitocentos e vinte e cinco mil reais) e R\$ 11.071.800,00 (onze milhões, setenta e um mil e oitocentos reais), respectivamente e a empresa PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA (05.673.799/0001-09) licitante vencedor do Lote 02 no valor total de R\$ 29.462.141,92 (vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil cento e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

Id: 2614632

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO  
E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIROATO DO PRESIDENTE  
DE 13/12/2024

PROCESSO Nº SEI-430002/000840/2022, com base no Despacho da Assessoria Jurídica (81665741), **RECONHEÇO** A DÍVIDA em favor da Sra. Marcia Mesquita Sá Freire de Pinho - ID nº 28231570-1, no valor Total de R\$ 140.223,30 (cento e quarenta mil duzentos e vinte e três reais e trinta centavos), referente conversão em pecúnia do período da Licença Prêmio não Usufruído.

Id: 2615154

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO  
E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIROATO DO PRESIDENTE  
DE 13/12/2024

PROCESSO Nº SEI-430002/000294/2024, com base no Despacho da Assessoria Jurídica, **RECONHEÇO** A DÍVIDA em favor do Sr. ERICK CORRÊA NASCIMENTO DE ARAUJO - ID nº 5128839-7, no valor Total de R\$ 2.119,46 (dois mil cento e dezanove reais e quarenta e seis centavos), referente conversão em pecúnia do período das férias não usufruídas.

Id: 2615155

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO  
E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIROATO DO PRESIDENTE  
DE 13/12/2024

PROCESSO Nº SEI-430002/000776/2023, com base no Despacho da Assessoria Jurídica (83415267), **RECONHEÇO** A DÍVIDA em favor do Sr. JORGE DE MORAES JARDIM - ID nº 28190254-1, no valor Total de R\$ 17.985,21 (dezanove mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), referente conversão em pecúnia do período da Licença Prêmio não Usufruído.

Id: 2615156

Secretaria de Estado de  
Infraestrutura e Obras PúblicasSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICASDESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 05.12.2024

PROCESSO Nº SEI-330001/001217/2024 - HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE CORTINA ATIRANTADA E SOLO GRAMPEADO VERDE, LOCALIZADA PRÓXIMO À KLABIN ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MENDES/RJ., em favor do CONSÓRCIO MENDES - KLABIN, formado pelas Consorciadas MARENJE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e DRV ENGENHARIA LTDA, que apresentou proposta de preços no valor de R\$ 20.665.826,42 (vinte milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), de menor valor global e exequível.

Id: 2612659

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
DE 11/12/2024

PROCESSO Nº SEI-170002/001067/2022 - Considerando a motivação exposta pela Diretoria de Planejamento e Projetos (89132550) e os documentos juntados aos autos: Nota de Empenho 2024NE01423, de 09/12/24 (89065957), de anulação parcial da 2024NE000263 e a Carta de anuência da empresa contratada (89130823), **AUTORIZO** a sus-